

Regulamento “Colaboradores/as do Apoio Clínico da Queima  
das Fitas do Porto 2023”



## Preâmbulo

A Federação Académica do Porto organiza, anualmente, o evento Queima das Fitas do Porto, contando com a colaboração de estudantes voluntários de toda a academia. O Apoio Clínico da Queima das Fitas do Porto, ACQFP, assume-se como uma atividade motivada pela carência da disponibilidade e resposta atempada de cuidados de saúde, de forma permanente, nas atividades realizadas pela Federação Académica do Porto no âmbito da Queima das Fitas do Porto, consistindo na prestação de cuidados de saúde aos estudantes e restantes participantes nas atividades académicas e noturnas, sobretudo nas de maior afluência, bem como aos restantes indivíduos. Após a eleição do Executivo para a Saúde e Segurança da Queima das Fitas do Porto 2023, da Coordenadora responsável pelo Apoio Clínico e da definição dos seus Comissionistas, pretende-se reunir Colaboradores/as da Escola Superior de Enfermagem do Porto, que trabalharão em conjunto com os Bombeiros Voluntários do Porto (BV). Deste modo, aprovou-se o presente Regulamento que regerá todo este processo.

## Artigo 1.º

### Critérios de elegibilidade

São critérios de elegibilidade:

1. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem do Porto no ano letivo 2022/2023, matriculado no 3º ou 4º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que tenha concluído, com classificação final igual ou superior a 9,5 valores pelo menos 1 Ensino Clínico com número de créditos Europeus (regidos pelo European Credit Transfer System) igual a 15 ECTS;
2. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem do Porto no ano letivo 2022/2023, matriculado no 3º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que não possua pelo menos 1 Ensino Clínico com 15 ECTS, mas detenha formação específica no âmbito de primeiros socorros, acreditado por um dos seguintes cursos:
  - a. TAT – Tripulante de Ambulância de Transporte



- b. TAS – Tripulante de Ambulância de Socorro
  - c. Relativamente a outros tipos de formação não descritos nas alíneas anteriores, poderão ser apresentados, mediante apresentação do programa curricular e posteriormente será comunicada a autorização para a inscrição, após deliberação do Executivo da Saúde e Segurança e Coordenadora do Apoio Clínico;
3. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, são considerados/as como não elegíveis para integrar a equipa de Colaboradores/as do Apoio Clínico, todos/as os/as estudantes referenciados/as por má conduta no ACQFP, em edições anteriores.

## Artigo 2.º

### Processo de Inscrição

1. O período de inscrição decorre entre as 00h00 de 3 de abril e as 23h59 de 07 de abril de 2023.
2. A inscrição será realizada através do seguinte [formulário](#), disponível ainda na página de Instagram e Facebook da Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem do Porto.
3. Qualquer inscrição que não cumpra o disposto no Artigo 1.º será automaticamente considerada inválida.
4. Sem prejuízo do ponto 3 do presente artigo, a inscrição só será considerada válida caso todos os campos do formulário estejam devidamente preenchidos.
5. Qualquer estudante que cumpra o disposto no Artigo 1.º só deverá inscrever-se uma vez.
  - a. Caso se verifique a existência de mais que uma inscrição, pelo mesmo estudante, será considerada válida a última inscrição que cumpra os critérios do ponto 4 do presente artigo.
6. Todos os estudantes receberão um email de confirmação do registo da inscrição, gerado automaticamente, imediatamente após a submissão do formulário.

- a. O/A Colaborador/a será responsável por verificar, após receção do comprovativo de registo da inscrição, a veracidade das informações nele prestadas, e a validade da inscrição.
- b. A Coordenadora e a equipa de Comissionistas não se responsabilizam por eventuais falhas na submissão do formulário.
- c. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, uma inscrição válida não implica, obrigatoriamente, a atribuição de um turno, pelo que a atribuição de turnos será realizada segundo o disposto no Artigo. 3º do presente regulamento.

### **Artigo 3.º**

#### **Critérios de Seleção**

Caso haja um número de inscritos superior ao necessário, fica a cargo do Executivo e do Coordenador selecionar os colaboradores, em função dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Número de ECTS totais de Ensino Clínico;
2. Detentor de pelo menos um dos cursos enumerados no artigo 1º., ponto 2;
3. Capacidade para comunicar em 2 ou mais idiomas, entre eles, o português e o inglês – outros idiomas serão tidos em conta.

### **Artigo 4.º**

#### **Turnos e alocações**

1. O estudante pode referir a sua disponibilidade semanal e preferência para a realização dos turnos, podendo a mesma não ser atendida.
2. A atribuição dos turnos será realizada pelo Executivo e Coordenadora.

3. A atribuição dos turnos será realizada segundo os seguintes trâmites:
  - a. Turno preferencial, selecionado pelo/a Colaborador/a;
  - b. Ordem de entrada da inscrição na respetiva base de dados;
  - c. Sem prejuízo das alíneas a. e b. do presente ponto, o Executivo e a Coordenadora prezam, dentro dos limites da sua atuação, sempre que possível, pela atribuição de, pelo menos, 2 turnos a cada Colaborador/a, até atingir o limite de vagas.
4. Após a alocação de todos/as os/as Colaboradores/as, por parte do Executivo e da Coordenadora, esta alocação só será dada como finalizada após reunião com os/as mesmos/as (Colaboradores/as), de forma a dar conhecimento dos turnos atribuídos e eventuais trocas solicitadas, de forma a encerrar a escala de turnos para o evento.

## **Artigo 5.º**

### **Deveres**

São deveres do/da Colaborador/a:

1. Participar numa das sessões de formação desenvolvidas pelos BV, a agendar posteriormente ao período de inscrições.
2. Pagar o valor da caução dos respetivos bilhetes que lhe serão providenciados.
  - a. Pagamento de caução de 11€ por cada bilhete;
3. Respeitar todos os elementos envolvidos na prestação de cuidados.
4. Cumprir a totalidade do turno que lhe foi atribuído, assinando a folha de presença no início e no fim do mesmo.
5. Encontrar-se identificado com o casaco da FAP durante o turno.
6. Devolver o casaco da FAP no final do turno em boas condições.
  - a. Imposição de multa em caso de extravio ou danificação dos mesmos, do valor



monetário do custo do casaco;

7. Não se apresentar no turno sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias.
8. Avisar a Coordenadora do Apoio Clínico pelo turno da impossibilidade de estar presente no mesmo tão cedo quanto lhe for possível, tendo este aviso que acontecer com, no mínimo, 24h de antecedência.
  - a. Caso cumpra o ponto anterior, perde apenas a caução correspondente ao número de bilhetes atribuídos pelo turno em causa.
  - b. Caso o/a Colaborador/a não proceda ao pré-aviso de falta (com, pelos menos, 24 de antecedência), poderão ser aplicadas outras sanções pelo Executivo, incluindo a perda do valor de caução dos restantes bilhetes atribuídos (se aplicável), conforme avaliação individual.
9. Zelar pelo material de uso clínico disponibilizado pelos Comissionistas, no início de cada turno, primando pela boa gestão de recursos e bom uso de equipamentos.
10. Zelar pelo bom nome da instituição que representam.

## **Artigo 6.º**

### **Direitos**

São direitos do/a Colaborador/a:

1. Entrada sem custos no recinto da Queima das Fitas no dia em que realizar turno na noite da QFP'23, ao serviço do ACQFP'23.
2. Certificado de participação no ACQFP'23 emitido pela FAP, em formato digital, perante a conclusão de, pelo menos, dois turnos que lhe tenham sido atribuídos.
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, casos considerados como má conduta ou omissos no presente regulamento ficarão entregues à deliberação do Executivo, Coordenadora e membro da Direção da FAP.



3. Um bilhete para uma Noite da QFP'23 por cada dois turnos realizados sejam estes no recinto da Queima das Fitas, nas Noites da QFP'23 ou realizado nas Atividades Académicas.
4. Outros direitos podem vir a ser definidos pela direção FAP ou pelo Executivo do ACQFP'23 a qualquer momento.

## Artigo 7.º

### Atribuição de Bilhetes aos/às Colaboradores/as

1. Qualquer Colaborador/a terá direito à atribuição de bilhetes para as Noites da Queima, caso cumpra as seguintes condições:

a. Preenchimento de um formulário, após estarem alocados os turnos, a fim de escolher os bilhetes que pretende obter;

b. Levantamento dos bilhetes em dia a definir com apresentação obrigatória do cartão de estudante ou certificado de matrícula;

c. Caso o/a Colaborador/a não possa comparecer, deve enviar email para [executivosaudeseguranca@fap.pt](mailto:executivosaudeseguranca@fap.pt) com os seguintes dados: nome completo do Colaborador/a, certificado de matrícula do mesmo e nome completo do estudante que irá levantar.

2. A devolução da caução será efetuada até 10 dias úteis após o término da Semana da Queima das Fitas do Porto 2023.

## Artigo 8.º

### Má Conduta

Qualquer Colaborador/a que não cumpra os deveres que lhe são impostos e tenha atos lesivos para qualquer parte envolvente da QFP'23 será referenciado por má conduta e, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. Expulsão do recinto da Queima das Fitas, caso se verifique a situação;

- b. Impedimento de colaboração futura com o ACQF, com apresentação do nome em relatório final;
- c. Não devolução da caução dos bilhetes;
- d. Não entrega do certificado de participação;
- e. Outras sanções poderão ser executadas caso a Direção da FAP, Executivo da Saúde e Segurança e a Coordenadora do ACQFP'23 assim o entendam.

## **Artigo 9.º**

### **Disposições finais**

1. A resolução de situações omissas no presente regulamento é da exclusiva responsabilidade do Executivo e Coordenadora do ACQFP'23 e da Direção da FAP.
2. Para a obtenção de mais informações deve contactar a Equipa do ACQFP'23 a partir do endereço eletrónico: [apoioclinico@fap.pt](mailto:apoioclinico@fap.pt).